



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023**

**CONTRATO, QUE ENTRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DA CIPA E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIAL 49.394.036 THAYNA
LAYSSA SILVA MORAIS, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, e de outro lado, a Sociedade Empresarial **49.394.036 THAYNA LAYSSA SILVA MORAIS**, CNPJ: 49.394.036/0001-96, com sede à Rua Ceci, 1088, Bairro: Santo Antônio, Jaciara - MT CEP: 78835-000, neste ato representado pela Sra. Thayna Layssa Silva Moraes, portador da RG nº 2656380-0 e CPF nº 063.854.131-01, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 041/2025, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 416, de 01 de junho de 2023, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Profissional Especializado em Instrução e Ensino de Ballet para as crianças assistidas pelo Centro de Referência da Assistência Social.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da Dispensa nº 011/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), para o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - Ministrar aulas de ballet conforme o cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE, garantindo pontualidade e regularidade nas atividades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

II - Elaborar e executar planos de aula adequados às faixas etárias e níveis técnicos dos alunos, promovendo o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos participantes.

III - Assegurar a segurança e o bem-estar dos alunos durante as atividades, adotando medidas preventivas e comunicando imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer incidentes ou situações de risco.

IV - Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste Processo;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

II - Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste contrato;

III - Fiscalizar a execução dos serviços, informando eventuais problemas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de até 10% do valor total do contrato;

III - Rescisão contratual;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações no Município de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

I - Por inadimplemento de qualquer das partes;

II - Por conveniência da administração, mediante aviso prévio de 30 dias;

III - Por fato superveniente que torne a execução impossível.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social

FICHA 417 –08.244.0013.2256.0000.3.3.90.39.00.110.301 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Jaciara - MT para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Pedro da Cipa, 15 de maio de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

**49.394.036 THAYNA LAYSSA SILVA MORAIS – ME
CNPJ nº 49.394.036/0001-96
Repr. pela Sra. Thayna Layssa Silva Moraes
RG nº 2656380-0 e CPF nº 063.854.131-01**

**Nome: Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1872670-4 SSP/MT**

**Nome: Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.794.118-55
RG: 52.970184-6 SSP/SP**